

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37  
Montanhas RN, 25 de janeiro de 2019 – Atos do município de Montanhas – Ano II - Edição XIV



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTANHAS**

**COMUNICADO AUSÊNCIA DE  
SERVIDOR**

O Coordenador de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, considerando o disposto na circular nº. 001/2018-GP a qual trata da regulação do procedimento de acatamento de atestados médicos, licenças, progressões e aquisições do servidor público, informo que os seguintes servidores estavam ausentes de suas funções durante os dias abaixo citados:

A servidora **Daniel Cordeiro da Silva**, Ag. de Endemias, Matrícula **004228**, apresentou atestado médicos no dia 25/01/2019 e esteve ausente durante 01 (um) dia em 24 de janeiro de 2019

**Publicado por Incorreção**

A servidora **Aríce de Fatima Gomes da Silvas**, Visitadora, Matrícula 202506 apresentou Licença Maternidade no dia 22/01/2019 e estará ausente no período de 18 de janeiro de 2019 à 18 de Maio de 2019.

A servidora **Elizangela Maria Varela da Costa**, Ag. Comunitária de Saúde, Matrícula **003212**, apresentou atestado médicos no dia 25/01/2019 e esteve ausente durante 01 (um) dia em 22 de janeiro de 2019.

**DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA**  
COORD. RH E FOLHA DE PAGAMENTO  
MATRICULA: 202260



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTANHAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2019  
CONFORME PROCESSO JUDICIAL nº  
0102735-98.2013.8.20.0107**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Montanhas/RN por ordem judicial convoca a servidora **Laize Dyuanna Januario de Lima Marques**, inscrita no de CPF nº 049.009.504-67, que após ordem judicial provisória foi determinado seu retorno a função até decisão final de recurso judicial no Processo indicado acima, o qual deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José nº 04, Centro, Montanhas/RN, no prazo de 05(cinco) dias, das 08h às 12h, para realização designação e local de trabalho, apresentando os documentos originais, conforme abaixo discriminados:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade: Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de Endereço;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- Declaração de Acúmulo de Cargo;
- Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil ou Bradesco;  
Domingos José de Araújo Neto  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTANHAS**

Decreto Nº 69, de 25 de janeiro de 2019

Lei Autorizativa Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37  
Montanhas RN, 25 de janeiro de 2019 – Ato do município de Montanhas – Ano II - Edição XIV

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais e do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições constitucionais e legais e no que dispõe o inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 3º da Lei nº 451/2017, efetua o seguinte articulado:

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do pacto federativo nacional, reconhecido pelas Constituições Federal e Estadual, tendo processo legislativo próprio e suplementar;

Considerando o princípio da legalidade, dispostos nos caput do Art. 37 e 26 das Constituições Federal e Estadual respectivamente, sendo essencial para o Estado Democrático de Direito;

Considerando os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observados os mínimos previsto na legislação positiva;

Considerando que o salário mínimo é previsto no inciso VI do Art. 7º da Constituição da República, nacionalmente unificado

com reajustes periódicos, e com base no anúncio do MEC;

Considerando o reajuste do piso nacional para os profissionais do magistério efetuado foi fixado em R\$ 2.557,74 para vigorar a partir de janeiro de 2019, com previsão para quarenta horas de trabalho, devendo ser pago proporcionalmente para as demais cargas horárias, correspondendo a um reajuste de 4,17% em conformidade com o anúncio do MEC, devendo ainda, ser considerado o Plano

Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os Servidores públicos municipais receberão como mínimo, a quantia de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) vinculados a administração pública municipal.

**Art. 2º** - O Reajuste para o piso nacional dos profissionais do magistério será reajustado no piso o percentual de 4.17%(quatro vírgula dezessete por cento) que incidirá no piso respectivo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário, e com efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2019.

Sala dos Despachos, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 25 de janeiro de 2019.

**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
**Prefeito Municipal**